

**ADITIVO Nº 26**

**AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

**NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL**

**CONSOLIDADO**

**CELEBRADO ENTRE**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**

**E**

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**

**2024-2036**

**ADITIVO Nº 26 AO CONTRATO FIRME INFLEXÍVEL CELEBRADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, NA FORMA ABAIXO:**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Itaim Bibi – CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o Nº 61.856.571/0001-17 e sua filial inscrita no CNPJ/MF nº 61.856.571/0006-21, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a **COMPRADORA** é a concessionária dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado em parte do Estado de São Paulo, conforme contrato de concessão celebrado com o Estado de São Paulo (doravante “**CONTRATO DE CONCESSÃO**”);
- (ii) as **PARTES** celebraram, em 11/07/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível, com vigência desde a data de sua celebração até 31/12/2034 e INÍCIO DE FORNECIMENTO em 01/01/2024 (doravante, “**CONTRATO**”);
- (iii) as **PARTES** celebraram os seguintes aditivos: em 28/07/2023, o Aditivo nº 1; em 02/02/2024, o Aditivo nº 2; em 08/07/2024, o Aditivo nº 3; em 30/09/2024, o Aditivo nº 4; em 15/10/2024, o Aditivo nº 5; em 23/12/2024, o Aditivo nº 6, em 31/01/2025, o Aditivo nº 7; em 28/02/2025, o Aditivo nº 8; e em 28/02/2025, o Aditivo nº 9 em 31/03/2025; o Aditivo nº 10; em 30/05/2025, o Aditivo nº 11; em 30/06/2025, o Aditivo nº 12; em 28/07/2025, o Aditivo nº 13; em 29/08/2025 o Aditivo nº 14; em 29/09/2025 o Aditivo nº 15; em 12/10/2025 o Aditivo nº 16; em 30/10/2025 o Aditivo nº 17; em 13/11/2025 o Aditivo nº 18; em 23/12/2026 o Aditivo nº 19; em 25/02/2026 o Aditivo nº 20; em 29/03/2026 o Aditivo nº 21; em 28/04/2026 o Aditivo nº 22; em 25/05/2026 o Aditivo nº 23; em 26/06/2026, o Aditivo nº 24; e em 27/07/2026, o Aditivo nº 25.
- (iv) a **Compradora** encaminhou correspondência e comprovação à **Vendedora**, informando o interesse em reduzir proporcionalmente a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATADA (QDC), em decorrência da migração de sete consumidores cativos para o mercado livre de gás natural no mês de setembro de 2026, no volume total de 84.470 m³/dia com base no item 4.4 do Contrato; e
- (v) em observância aos termos do item 25.2 do **CONTRATO**, qualquer modificação deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas **PARTES**.

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente aditivo nº 26 ao **CONTRATO** (doravante “**ADITIVO Nº 26**”), nos termos e condições a seguir dispostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

- 1.1 Este **ADITIVO Nº 26** entra em vigor em 01/09/2026 ou no terceiro DIA ÚTIL subsequente à data de sua assinatura, o que ocorrer por último, observado o item 1.2.
- 1.2 A eficácia deste **ADITIVO Nº 26** está sujeita à aprovação prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1 O presente **ADITIVO Nº 26** tem por objeto alterar: (i) a **CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC)**; (ii) a **CLÁUSULA 12 – ESTAÇÃO DE ENTREGA E PONTO DE ENTREGA**; e (iii) a **CLÁUSULA 24 – VALOR DO CONTRATO**, nos termos das cláusulas a seguir.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1 As PARTES acordam ajustar os seguintes termos do CONTRATO:

3.1.1 As PARTES acordam alterar o disposto no item 4.1, com objetivo de redefinir a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), passando os referidos itens a vigor com a seguinte redação:

“4.1 Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

| Período                 | QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA) |
|-------------------------|---------------------------------------|
| 01/01/2024 a 31/01/2024 | 9.500.000                             |
| 01/02/2024 a 29/02/2024 | 10.700.000                            |
| 01/03/2024 a 07/07/2024 | 9.500.000                             |
| 08/07/2024 a 31/07/2024 | 9.384.190                             |
| 01/08/2024 a 30/09/2024 | 9.246.666                             |
| 01/10/2024 a 14/10/2024 | 8.946.666                             |
| 15/10/2024 a 31/12/2024 | 8.903.635                             |
| 01/01/2025 a 31/01/2025 | 6.755.995                             |
| 01/02/2025 a 28/02/2025 | 6.602.656                             |
| 01/03/2025 a 31/03/2025 | 6.492.538                             |
| 01/04/2025 a 30/04/2025 | 5.585.366                             |
| 01/05/2025 a 31/05/2025 | 5.579.144                             |
| 01/06/2025 a 31/06/2025 | 5.414.807                             |
| 01/07/2025 a 31/07/2025 | 4.947.053                             |
| 01/08/2025 a 13/08/2025 | 4.953.034                             |
| 14/08/2025 a 31/08/2025 | 4.858.208                             |
| 01/09/2025 a 14/09/2025 | 4.714.576                             |
| 15/09/2025 a 30/09/2025 | 4.711.815                             |
| 01/10/2025 a 14/10/2025 | 4.702.721                             |
| 15/10/2025 a 24/10/2025 | 4.695.143                             |
| 25/10/2025 a 03/11/2025 | 4.658.767                             |
| 01/08/2025 a 13/08/2025 | 4.953.034                             |
| 14/08/2025 a 31/08/2025 | 4.858.208                             |
| 01/09/2025 a 14/09/2025 | 4.714.576                             |
| 15/09/2025 a 30/09/2025 | 4.711.815                             |
| 01/10/2025 a 14/10/2025 | 4.702.721                             |
| 15/10/2025 a 24/10/2025 | 4.695.143                             |
| 25/10/2025 a 03/11/2025 | 4.658.767                             |
| 04/11/2025 a 06/11/2025 | 4.573.957                             |
| 07/11/2025 a 17/11/2025 | 4.522.443                             |
| 18/11/2025 a 31/12/2025 | 3.750.443                             |
| 01/01/2026 a 28/02/2026 | 3.281.552                             |
| 01/03/2026 a 31/03/2026 | 3.244.001                             |

| Período                                                                                                                                     | QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL<br>(m³/DIA) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01/04/2026 a 30/04/2026                                                                                                                     | 3.231.572                                |
| 01/05/2026 a 31/05/2026                                                                                                                     | 3.228.811                                |
| 01/06/2026 a 30/06/2026                                                                                                                     | 3.214.456                                |
| 01/07/2026 a 31/07/2026                                                                                                                     | 3.192.331                                |
| 01/08/2026 a 31/08/2026 ou até ou no<br>segundo DIA ÚTIL subsequente à data da<br>assinatura do ADITIVO Nº 26, o que ocorrer por<br>último. | 3.171.494                                |
| 01/09/2026 ou no terceiro DIA ÚTIL<br>subsequente à data da assinatura do ADITIVO<br>Nº 26, o que ocorrer por último, a 31/12/2026          | 3.126.489                                |
| 01/01/2027 a 31/12/2027                                                                                                                     | 2.796.051                                |
| 01/01/2028 a 31/12/2028                                                                                                                     | 2.795.855                                |
| 01/01/2029 a 31/12/2029                                                                                                                     | 2.602.616                                |
| 01/01/2030 a 31/12/2030                                                                                                                     | 2.409.241                                |
| 01/01/2031 a 31/12/2034                                                                                                                     | 2.480.851                                |
| 01/01/2035 a 31/12/2036                                                                                                                     | 350.000                                  |

3.1.2 As PARTES acordam alterar o disposto no item 12.1 da CLÁUSULA 12 - ESTAÇÃO DE ENTREGA E PONTO DE ENTREGA , com objetivo de redefinir a QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR ZONA DE ENTREGA (QDM), passando o referido item a vigor com a seguinte redação:

“12.1 Os PONTOS DE ENTREGA e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR ZONA DE ENTREGA (QDM) objeto do CONTRATO são os listados na seguinte tabela:

| PONTOS DE ENTREGA            | Gasoduto           | Município          | Latitude    | Longitude   | Zona de Entrega | QDM (mil m³/dias)                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corumbá                      | GASBOL             | Corumbá/MS         | -19,110567° | -57,818204° | ZONA TBG        | 01/01/2026 a 28/02/2026: 1.640,776                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| GASCAR                       | GASBOL             | Paulínia/SP        | -22,719663° | -47,133269° |                 | 01/03/2026 a 31/03/2026: 1.635,690                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Garuva                       | GASBOL             | Garuva/SC          | -26,023698° | -48,829523° |                 | 01/04/2026 a 30/04/2026: 1.634,081;<br>01/05/2026 a 30/06/2026: 1.631,32;<br>01/07/2026 a 31/07/2026: 1.612,125;<br>01/08/2026 a 30/08/2026: 1.606,679;<br>01/09/2026 a 31/12/2026: 1.592,826;<br>2027: 1.424,481<br>2028: 1.424,279<br>2029: 1.325,936<br>2030: 1.227,419<br>2031-34: 1.262,149<br>2035-36: 175,000 |
| TECAB                        | GASDUC III         | Macaé/RJ           | -22,286457° | -41,725236° | ZONA NTS        | 01/01/2026 a 28/02/2026: 1.640,776                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Guapimirim                   | GASDUC III         | Guapimirim/RJ      | -22,598806° | -42,925357° |                 | 01/03/2026 a 31/03/2026: 1.608,311                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Caraguatatuba                | GASTAU             | Caraguatatuba/SP   | -23,654817° | -45,504246° |                 | 01/04/2026 a 31/05/2026: 1.597,491;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Interconexão REPLAN (GASPAJ) | GASPAJ             | Paulínia/SP        | -22,719573° | -47,133070° |                 | 01/06/2026 a 30/06/2026: 1.583,136;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| GNL TRBGUA                   | EDG Campos Elíseos | Duque de Caxias/RJ | -22,707343° | -43,241957° |                 | 01/07/2026 a 31/07/2026: 1.580,206;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Interconexão Guararema       | GASPAL             | Guararema/SP       | -23,460509° | -45,983109° |                 | 01/08/2026 a 30/08/2026: 1.564,815;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Interconexão REPLAN (GASCAR) | GASCAR             | Paulínia/SP        | -22,719663° | -47,133269° |                 | 01/09/2026 a 31/12/2026: 1.533,663;<br>2027: 1.371,569<br>2028: 1.371,576<br>2029: 1.276,681<br>2030: 1.181,822<br>2031-34: 1.218,702<br>2035-36: 175,000                                                                                                                                                            |
| Interconexão Cabiúnas        | GASDUC III         | Macaé/RJ           | -22,283544° | -41,724649° |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

3.1.3 As PARTES acordam alterar o disposto no item 24.1, mantido o subitem 24.1.1, da CLÁUSULA 24 - VALOR DO CONTRATO, com o objetivo de redefinir o valor estimado do Contrato, passando o referido item a vigor com a seguinte redação:

“24.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 32.088.063.511,00 (trinta e dois bilhões oitenta e oito milhões sessenta e três mil quinhentos e onze reais), dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times PG ; \text{ onde:}$$

|              |   |                                                                  |
|--------------|---|------------------------------------------------------------------|
| <i>VCont</i> | - | Significa o valor do CONTRATO em R\$.                            |
| <i>QDC</i>   | - | Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).                  |
| <i>D</i>     | - | Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.       |
| <i>PG</i>    | - | Significa o Preço do Gás (PG) na data da celebração do Contrato. |

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

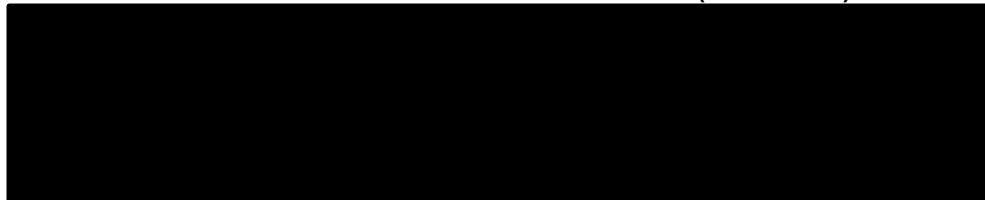
- 4.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 26.
- 4.2. Qualquer termo grafado em versalete que não seja definido no presente ADITIVO Nº 26, no singular ou no plural, terá o significado que lhe é atribuído no CONTRATO.
- 4.3. As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 26.
- 4.4. Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:
- este ADITIVO Nº 26 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
  - a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 26 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

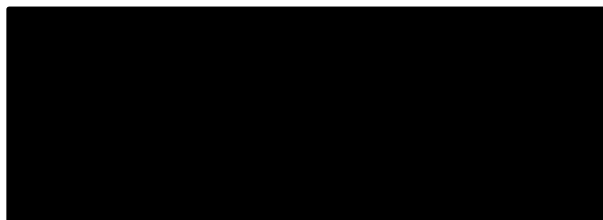
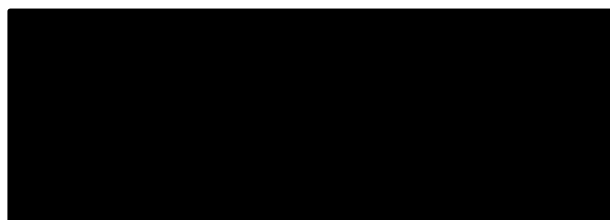
5.1 Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizada pela ADOBE SIGN, as Partes reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)**



**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS (COMPRADORA)**





# COMGÁS - Aditivo nº 26 ao Contrato NMG 2024-36

Relatório de auditoria final

2026-08-28

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

## Histórico de "COMGÁS - Aditivo nº 26 ao Contrato NMG 2024-36"

-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



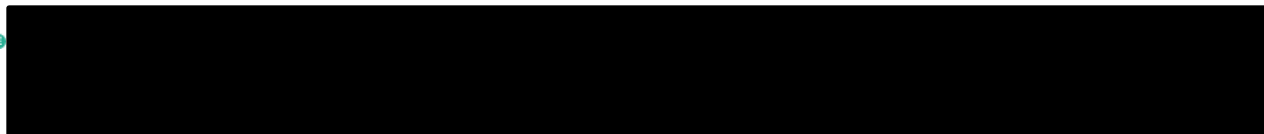
[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



Contrato finalizado.

2026-08-28 - 18:04:58 GMT